



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

LEI Nº 0084/84

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1985.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Abreu e Lima, para o exercício financeiro de 1985 orça a receita em Cr\$3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$3.190.000.000,00 (três bilhões e cento e noventa milhões de cruzeiros), mais 510.000.000,00 (quinhentos e dez milhões de cruzeiros) da reserva de contingência, totalizando valor igual ao da Receita Orçada.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA

RECEITAS CORRENTES

1 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	Cr\$	513.000.000,00
2 - RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$	3.000.000,00
3 - RECEITA INDUSTRIAL.....	Cr\$	1.000.000,00
4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$	2.955.000.000,00
5 - RECEITAS DIVERSAS.....	Cr\$	78.000.000,00
SOMA.....	Cr\$	<u>3.550.000.000,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	Cr\$	50.000.000,00
2 - ALIEGAÇÃO DE BENS.....	Cr\$	2.000.000,00
3 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....	Cr\$	95.000.000,00
4 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	3.000.000,00
SOMA.....	Cr\$	<u>150.000.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u>3.700.000.000,00</u>

Art. - 3º - A despesas será realizada mediante discriminação por categorias econômicas, segundo Unidades Orçamentárias discriminadas na seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1 - DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$	1.138.000.000,00
------------------------------	------	------------------



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"A nobreza de um trabalho destinado aos humildes"

Continuação.....

SOMA.....	C\$ 681.481.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
1 - INVESTIMENTOS.....	C\$ 681.708.800.000,00
SOMA.....	C\$ 681.708.800.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	C\$ 510.000.000,00
TOTAL.....	C\$ 683.700.000.000,00
 B - DESPESA POR ÓRGÃO	
1 - CÂMARA MUNICIPAL.....	C\$ 98.000.000,00
2 - GOVERNO MUNICIPAL.....	C\$ 115.000.000,00
3 - PROCURADORIA JURÍDICA.....	C\$ 24.000.000,00
4 - SEC. COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	C\$ 350.000.000,00
5 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	C\$ 129.000.000,00
6 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	C\$ 129.000.000,00
7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	C\$ 595.000.000,00
8 - SEC. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL.....	C\$ 370.000.000,00
9 - SEC. DE OBRAS, ABASTECIMENTO E SERV. URBANOS.....	C\$ 1.380.000.000,00
SOMA.....	C\$ 683.190.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	C\$ 510.000.000,00
TOTAL.....	C\$ 683.700.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor das despesas fixadas, utilizando como recurso o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício Financeiro.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

III - Independente do disposto no item 1º do presente artigo, suplementar Dotações que se tornarem insuficientes utilizando a Reserva de Contingência, conforme disposto em Legislação Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 21 de novembro de 1984.

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto

Prefeito